

Edital MCT/CNPq/MS-SCTIE-DECIT nº 034/2005

Seleção pública de projetos de pesquisa e desenvolvimento prioritários em saúde para a Área de Influência da BR 163

O Ministério da Saúde - MS e o Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, em conformidade com a Portaria nº 171 do Ministério da Saúde, datada de 13/05/2005, tornam público o presente Edital e convocam os interessados a apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos.

1 Informações Gerais

1.1 Caracterização

A rodovia Cuiabá – Santarém (BR 163) se estende por uma das regiões mais importantes da Amazônia, no que diz respeito ao potencial econômico, diversidade biológica, riquezas naturais e diversidade étnica e cultural da população.

A pavimentação da BR 163, já inserida como ação do Governo Federal para o período 2004-2007, trará a possibilidade de melhora na economia local dos municípios da área de abrangência da BR 163, os quais apresentam graves problemas sociais. A existência de um planejamento no processo de pavimentação poderá amenizar impactos sociais e ambientais negativos na região, tais como aumento de migrações desordenadas, ocupação irregular de terras públicas, desmatamento e exploração não-sustentável dos recursos naturais, aumento de criminalidade e piora das condições de saúde pública.

Nesse cenário e em consonância com uma das prioridades do Governo Federal de viabilizar um modelo de desenvolvimento para a região amazônica, através do Plano Amazônia Sustentável (PAS) e de iniciativas do Ministério da Saúde, como o Plano Saúde Amazônia Legal (PSAL), o presente Edital apoiará projetos de pesquisa científica em saúde relevantes para a área de influência da BR 163.

1.2 Objetivo

O presente Edital tem por objetivo apoiar pesquisas, mediante o aporte de recursos financeiros a projetos que visem prevenir, minimizar ou sanar agravos à saúde, cujos resultados contribuam para melhorias nas condições de saúde da população residente na área de abrangência da BR 163.

1.3 Linhas de Apoio

Serão apoiados projetos de pesquisa nas linhas descritas abaixo, referentes a população em geral e às populações em situação de vulnerabilidade social, pertencentes à área de abrangência da BR 163.

I. Avaliação das Políticas, Programas e Serviços:

- Organização dos serviços;
- Programas de controle de agravos;
- Recursos humanos;
- Rede física;
- Sistemas de informação.

II. Endemias:

- Arboviroses;
- Doença de Chagas;
- DST/AIDS;
- Hanseníase;
- Hepatites Virais;
- Leishmaniose;
- Malária;
- Tuberculose.

III. Outros eventos de importância para a área de abrangência da BR 163:

- Agravos associados a traumas e violências;
- Segurança alimentar.

IV. Saúde e Ambiente:

- Saneamento ambiental;
- Saúde ambiental.

1.4 Cronograma

Eventos	Data
1. Lançamento do Edital	11/07/2005
2. Data limite para apresentação das propostas - Primeira Etapa	26/08/2005
3. Divulgação dos resultados da seleção - Primeira Etapa	Até 23/09/2005
4. Período para realização da reunião, conforme previsto no item 1.4.1.3., com os coordenadores de Planos de Trabalho Preliminar selecionados na	De 26 a 30/09/2005

Primeira Etapa	
4. Data Limite para apresentação das propostas - Segunda Etapa	30/10/2005
7. Divulgação dos resultados da seleção - Segunda Etapa	Até 02/12/2005
8. Início da contratação dos projetos selecionados	A partir de 08/12/2005

1.4.1 Este Edital prevê a submissão e julgamento das propostas em duas etapas.

1.4.1.1 Primeira Etapa - Os proponentes deverão apresentar **Plano de Trabalho Preliminar** conforme item 2.2.1 deste Edital.

1.4.1.2 Segunda Etapa – Os proponentes que tiverem Plano de Trabalho Preliminar recomendado pelo Comitê Temático na Primeira Etapa deverão apresentar projeto completo, conforme item 2.2.2 deste Edital, atendendo as recomendações indicadas pelo Comitê Temático. Poderão ser sugeridas modificações, agrupamentos de propostas, novas cooperações entre instituições e/ou formação de redes de pesquisa.

1.4.1.3 O Coordenador de **Plano de Trabalho Preliminar** selecionado na Etapa I, participará obrigatoriamente de reunião conjunta, em data a ser estabelecida por este Conselho, dentro do período previsto no item 1.4., com representantes do Ministério da Saúde, do CNPq e de consultores. Essa reunião visa facilitar o processo de formação de rede de pesquisa e agregar às propostas as demais sugestões do Comitê Temático, conforme item 1.4.1.2. Caso o coordenador esteja impossibilitado de comparecer à reunião, deverá indicar um membro de sua equipe para representá-lo.

1.4.1.4 A formação de rede de pesquisa, se recomendada pelo Comitê Temático, deverá agrupar Planos de Trabalho Preliminares classificados na Primeira Etapa. Nesse caso, a proposta de rede será apresentada por apenas um coordenador.

1.4.1.5 A equipe de pesquisadores, depois de formada a rede de pesquisa, deverá indicar formalmente, no corpo do projeto, um Vice-Coordenador. Esse pesquisador será co-responsável pela coordenação e desenvolvimento da proposta, assumindo as responsabilidades do Coordenador, quando este estiver impedido por qualquer motivo eventual.

1.4.1.6 O Coordenador indicado deverá organizar a participação dos demais pesquisadores recomendados pelo Comitê Temático na Primeira Etapa de Julgamento, definindo claramente as tarefas específicas de cada pesquisador e enfatizando os pontos de integração no desenvolvimento do projeto de pesquisa a ser submetido à Segunda Etapa de Julgamento.

1.4.1.7 É necessária a anuência formal de todos os pesquisadores envolvidos na formação da rede de pesquisa. Essa concordância deverá ficar em poder do Coordenador da rede.

1.4.1.8 O Coordenador da rede de pesquisa deverá apresentar proposta única com valor total (capital e custeio) em conformidade com o previsto no item 1.6.2. deste Edital.

1.5 Proponentes e instituições elegíveis

Poderão apresentar propostas, na qualidade de coordenador do projeto, pesquisadores com título de doutor, vinculados a instituição de ensino superior, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, todos sem fins lucrativos, doravante denominadas instituição de execução do projeto, exclusivamente em parceria com os seguintes tipos de entidades abaixo caracterizadas, doravante denominadas colaboradoras, sendo que ao menos uma das instituições parceiras deverá pertencer a um dos estados da área de abrangência da BR 163 (Amazonas, Mato Grosso e Pará):

- empresas que desenvolvam projetos inovadores ou portadores de tecnologia agregada, sejam elas públicas, privadas, residentes nas incubadoras ou parques tecnológicos, ou microempresas e empresas de pequeno porte;
- serviços de saúde, unidades técnicas ou entidades de direito público de governos estaduais e municipais;
- empresas da iniciativa pública ou privada ou de capital misto;
- centros e fundações de pesquisa de desenvolvimento;
- organizações não governamentais de pesquisa;
- organizações da sociedade civil de interesse público.

Todas as instituições participantes deverão apoiar os integrantes dos projetos, individual ou coletivamente, disponibilizando laboratórios e bibliotecas.

1.6 Recursos Financeiros

1.6.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), aplicados em capital e custeio, oriundos do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde – DECIT/SCTIE/MS, a serem repassados ao CNPq, conforme Portaria nº 171 do Ministério da Saúde, datada de 13/05/2005. Os recursos serão liberados a depender da transferência orçamentária e financeira do Fundo Nacional de Saúde.

1.6.2 Os projetos terão o valor máximo para gastos com custeio e capital de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinados ao cumprimento de atividades diretamente vinculadas ao projeto e não disponíveis na instituição.

1.7. Itens Financiáveis

1.7.1. Serão financiados itens referentes à capital e custeio, compreendendo:

Custeio:

- material de consumo, componentes e ou peças de reposição de equipamentos, e softwares;
- passagens e diárias (**de acordo com as tabelas de valores de diárias praticados pelo CNPq**), desde que destinadas a atividades de campo ou suporte de especialistas para o desenvolvimento do projeto aprovado;
- serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica). Pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços **de caráter eventual**;
- despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações, necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

Capital:

- equipamentos;
- material permanente;
- material bibliográfico.

1.7.1.1. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, em até 15% (quinze por cento) do montante previsto para gastos com importação. Estas despesas devem ser lançadas na **rubrica de Custeio (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)**. Para o cálculo das despesas no exterior, considerar US\$ 1,00 (um dólar americano) equivalente a R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos).

1.7.2. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.7.3. Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto.

1.7.4. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente a título de contrapartida.

1.7.5. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço eletrônico www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm.

1.8. Prazos de execução dos projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital deverão ter o prazo máximo de execução de até 12 (doze) meses, contados a partir da liberação da primeira parcela dos recursos.

2. Características Obrigatórias

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

2.1. Quanto ao Coordenador e à equipe: características obrigatórias para as duas Etapas de submissão das propostas

2.1.1. O Coordenador deve atender aos itens abaixo relacionados:

- ser pesquisador doutor atuante na área;
- ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, para que seja possível a validação da proposta enviada;
- estar vinculado a uma universidade, instituição de ensino e/ou pesquisa, ou centro de pesquisa público ou privado, sem fins lucrativos;
- não coordenar e/ou apresentar mais de uma proposta para este Edital.

2.1.2. A equipe deve atender aos itens abaixo relacionados:

- a) todos os integrantes da equipe, **classificados na função de pesquisador**, deverão ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>;
- b) devem ser definidas as parcerias e os mecanismos de cooperação, bem como a função de cada parceiro;
- c) somente deverão ser incluídos na proposta pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal por escrito, mantida sob a guarda do coordenador do projeto.

2.2. Quanto à Proposta

2.2.1. Primeira Etapa

Os proponentes deverão apresentar Plano de Trabalho Preliminar com, no máximo, 05 (cinco) páginas, contendo:

- identificação com pelo menos uma das linhas citadas no item 1.3 deste Edital;
- delineamento dos principais problemas a serem abordados dentro do tema selecionado;
- descrição dos objetivos e metodologia;
- resultados esperados;
- descrição das tarefas específicas de cada instituição e sua infra-estrutura, estabelecendo a estratégia ou metodologia de articulação entre as mesmas, tendo em vista o objetivo comum.

2.2.2. Segunda Etapa

- clara identificação com pelo menos uma das linhas citadas no item 1.3 deste Edital;
- delineamento dos principais problemas a serem abordados dentro do tema selecionado;
- descrição dos objetivos e metodologia;
- descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista do avanço do conhecimento quanto daqueles com perspectiva de aplicação no Sistema Único de Saúde – SUS, geração de patentes, produtos, processos ou serviços especializados;

- apresentação de orçamento adequado aos objetivos da proposta;
- apresentação de cronograma físico e dos indicadores de progresso técnico-científico da proposta;
- definição das estratégias de divulgação dos resultados das pesquisas e/ou de transferência de tecnologia;
- os eventuais apoios recebidos anteriormente de outros programas similares, relacionando os resultados obtidos e citando a fonte dos recursos, devem ser descritos;
- os aspectos legais de bioética, biossegurança, expedições científicas, propriedade intelectual e outras determinações pertinentes devem ser abordados;
- adequação da infra-estrutura básica e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- descrição das tarefas específicas de cada instituição, estabelecendo a estratégia ou metodologia de articulação entre as mesmas, tendo em vista o objetivo comum;
- em caso de formação de rede ou parcerias, descrever os mecanismos de gestão da rede/parcerias, considerando as parcerias e sugestões do Comitê Temático.

2.2.3. A proposta NÃO deve incluir solicitação de apoio para:

- atividades de rotina ou administrativas;
- despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, despesas de rotina (contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares), entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;
- despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- mobiliário;
- participação e/ou apresentação de trabalhos em eventos científicos;
- pagamento de coquetéis e “coffee break”;
- bolsas de pesquisa e/ou de formação de recursos humanos.

2.3. Outras características

2.3.1. Aspectos Éticos

Nos termos da Portarias 196/96 e 251/97, do Conselho Nacional de Saúde, tratando-se de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das Ciências Humanas, que envolva a participação de seres humanos como sujeitos da pesquisa, o projeto deve conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos. O parecer da Comissão de Ética das instituições envolvidas e do CONEP, quando couber, deverá ser enviado como pré-requisito para a liberação dos recursos.

2.3.2. Biossegurança

Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança.

2.3.3. Pesquisas com populações indígenas

As propostas a serem financiadas que envolvam pesquisas com populações indígenas deverão contar com a aprovação da Fundação Nacional do Índio – FUNAI para a liberação dos recursos.

3. Apresentação e Envio das Propostas

3.1. As propostas devem ser remetidas ao CNPq, unicamente pelo Formulário Eletrônico de Propostas, disponível na Internet, no endereço <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm> [link inativo], a partir da data de lançamento do edital no Diário Oficial da União, conformesegue:

3.1.1. Na Primeira Etapa

O **Plano de Trabalho Preliminar** deverá ser encaminhado ao CNPq até as 18h (dezoito horas) do dia 26/08/2005, horário de Brasília, DF. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24h (vinte e quatro horas), encerrando-se, impreterivelmente, em 27/08/2005, às 18h (dezoito horas), horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.1.2. Na Segunda Etapa

Os proponentes com Plano de Trabalho Preliminar recomendado pelo Comitê Temático na Primeira Etapa deverão apresentar **Projeto Completo** que deverá ser encaminhado ao CNPq até as 18h (dezoito horas) do dia 30/10/2005, horário de Brasília, DF. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24h (vinte e quatro horas), encerrando-se, impreterivelmente, em 31/10/2005, às 18h (dezoito horas), horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.2. Até o prazo estipulado no item 1.4, o proponente poderá enviar ou substituir o Plano de Trabalho Preliminar ou o Projeto Completo, sendo considerado, para efeito de julgamento, a última proposta encaminhada. A partir daquela data, nenhuma nova solicitação ou nenhuma substituição será considerada para análise, mesmo que seja protocolada.

3.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida.

3.4. O projeto completo (documento de descrição detalhada) deverá:

- ser preenchido no modelo estruturado do Formulário Eletrônico de Propostas (cujo roteiro de itens está discriminado no próprio modelo), clicando-se em Projeto/Descrição/Novo; ou
- ser apresentado como arquivo anexado, gerado fora do Formulário Eletrônico de Propostas, clicando-se em Projeto/Descrição/Associar, mas contendo rigorosamente os itens previstos no modelo explicitado no item acima; e

- limitar-se a 2 Mb (dois megabytes), podendo ser enviado no formato doc, para a versão do Formulário Eletrônico para Windows, ou rtf, pdf ou post script, para a versão Linux.

4. Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidos as seguintes etapas e critérios:

- análise preliminar pela área técnica do CNPq quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;
- julgamento por Comitê Temático– Primeira e Segunda Etapas;
- aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq.

4.1. Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas em resposta ao presente Edital, a ser realizada por técnicos do CNPq. As propostas que não atenderem às características obrigatórias (vide item 2) e demais exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância

4.2. Análise por Comitê Temático

A análise do mérito e o julgamento das propostas enquadradas serão realizados por Comitê Temático, designado pelo CNPq, ouvido o DECIT/SCTIE/MS, respeitados os critérios de excelência nas respectivas áreas e de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada.

4.2.1. Primeira Etapa

Nesta etapa, os **Planos de Trabalho Preliminares** serão avaliados e recomendados tomando por base os critérios a seguir detalhados:

- relevância e foco da proposta em relação aos objetivos do Edital;
- clareza e viabilidade dos objetivos e metodologia proposta;
- adequação e viabilidade dos acordos institucionais;
- compatibilidade da infra-estrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta.

4.2.1.1. O Comitê Temático, após análise, classificará os Planos de Trabalho Preliminares como:

- Recomendado;
- Não recomendado.

4.2.1.2. Para os Planos de Trabalho recomendados poderão ser sugeridas modificações, agrupamentos de propostas, novas cooperações entre instituições e/ou formação de redes de pesquisa.

4.2.1.3. Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê Temático sobre os Planos de Trabalho Preliminares. Para os Planos não recomendados será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.

4.2.1.4. Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento da Primeira Etapa será elaborada uma Ata de Reunião do Comitê Temático, contendo a relação dos Planos de Trabalhos Preliminares recomendados e dos que não foram recomendados.

4.2.1.5. Caso algum membro do Comitê faça parte da equipe técnica de uma dos Planos de Trabalho Preliminares, o mesmo deverá se ausentar do julgamento do Plano.

4.2.1.6. Os proponentes que tiverem Plano de Trabalho Preliminar recomendado pelo Comitê Temático na Primeira Etapa, deverão apresentar **projeto completo**, conforme item 2.2.2 deste Edital, e ainda, atender às recomendações solicitadas pelo Comitê Temático.

4.2.1.7. A formação de rede de pesquisa, se recomendada pelo Comitê Temático, deverá agrupar Planos de Trabalho Preliminares classificados na Primeira Etapa. Nesse caso, a proposta de rede será apresentada por apenas um coordenador.

4.2.2. Segunda Etapa

Nesta etapa, as propostas (ver item 4.2.1.6.) serão avaliadas e priorizadas tomando por base os critérios a seguir detalhados:

- mérito, pertinência e viabilidade de execução da proposta;
- expectativa de geração de produtos, processos ou serviços especializados;
- relevância da proposta para o avanço do conhecimento científico, tecnológico e de inovação no tema;
- experiência da equipe em relação aos objetivos gerais e específicos da proposta;
- adequação da metodologia proposta;
- adequação do orçamento aos objetivos propostos;
- adequação do cronograma aos objetivos propostos;
- caráter interdisciplinar e/ou interinstitucional, quando necessário à execução do projeto de pesquisa;
- adequação da infra-estrutura disponível e de apoio técnico;
- estratégias de divulgação dos resultados das pesquisas;
- relevância, considerando o impacto da pesquisa nas ações do Ministério da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- descrição dos mecanismos de gestão de projetos, considerando as parcerias e sugestões do Comitê Temático.

4.2.2.1. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Temático, dentro dos limites orçamentários definidos neste Edital, poderá recomendar as propostas como:

- Recomendadas, sem cortes orçamentários;
- Recomendadas, com cortes orçamentários, desde que não inviabilizem a execução do projeto;
- Não recomendadas.

4.2.2.2. Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê Temático. Nos pareceres das propostas não recomendadas, serão registradas as justificativas sobre a não recomendação.

4.2.2.3. As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de prioridade. Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento será elaborada uma Ata de Reunião do Comitê Temático, contendo a relação dos projetos recomendados e dos que não foram recomendados.

4.2.2.4. Caso algum membro do Comitê faça parte da equipe técnica de uma das propostas, o mesmo deverá se ausentar do julgamento do projeto.

5. Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

5.1. O resultado da avaliação pelo Comitê Temático - Segunda Etapa - após análise e recomendação da Diretoria de Programas Temáticos e Setoriais–DPT / CNPq e do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos–DECIT/SCTIE-MS, será encaminhado à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre as propostas a serem contratadas, observado o limite orçamentário deste Edital.

5.2. A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página do CNPq e no Portal da Saúde, disponíveis nos endereços da Internet www.cnpq.br e www.saude.gov.br/sctie/decit, respectivamente, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.).

5.3. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

6. Dos Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa e deseje contestar o resultado do julgamento de sua proposta, o CNPq receberá recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva (DEX) do CNPq, a qual proferirá sua decisão em até 30 (trinta) dias úteis.

7. Da Contratação dos Projetos Aprovados

7.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do coordenador, com a aceitação das instituições por ele representadas (instituição de execução do projeto e colaboradoras), onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

7.1.1. Coordenador do projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o DECIT/SCTIE/MS e o CNPq, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas;
- fornecer as informações solicitadas para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado;
- apresentar prestações de contas e relatórios técnicos parcial/final junto ao CNPq e participar do seminário de acompanhamento e avaliação dos projetos de pesquisa.

7.1.2. Instituição de execução do projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

7.1.3. Instituições colaboradoras:

- cumprir todas as atividades e obrigações previstas no projeto, auxiliando à instituição executora no seu desenvolvimento.

7.1.4. CNPq:

- liberar os recursos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq. Essa liberação, fica dependente da transferência orçamentária e financeira do Fundo Nacional de Saúde - FNS, por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência e Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde – DECIT/SCTIE/MS, conforme Portaria 171 do Ministério da Saúde, datada de 13/05/2005;
- acompanhar a execução dos projetos.

7.2. Os documentos aprobatórios do Comitê de Ética, Comissão de Biossegurança e/ou permissão da FUNAI, quando pertinentes, deverão ser enviados ao CNPq pelo coordenador da proposta aprovada, como pré-condição para liberação dos recursos.

7.3. A existência de alguma inadimplência do proponente/coordenador com a Administração Pública Federal ou Estadual, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8. Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pelo CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9. Publicações

9.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiado pelo presente edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do DECIT/SCTIE/MS e do CNPq.

9.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1o do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº31, de 10 de setembro de 2003.

10. Avaliação Final e Prestação de Contas

10.1. O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio de:

- análise de relatórios técnicos parciais de execução do projeto;
- visitas de consultores Ad hoc e de técnicos a critério do DECIT/SCTIE/MS e do CNPq;
- relatório técnico final circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq pelo coordenador, até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento do projeto;
- seminário de avaliação dos projetos de pesquisa.

10.2. Ao final da vigência o proponente deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq, a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas.

10.3. O CNPq e o DECIT/DECIT/SCTIE-MS reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais que julgarem pertinentes.

11. Impugnação do Edital

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso de impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições;

11.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

12. Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. Permissões e Autorizações Especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14. Disposições Gerais

14.1. Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

14.2. Deverá ser solicitada ao CNPq, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

14.3. A Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em Saúde – CGSAU.

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq
Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em Saúde - CGSAU/DPT
SEPN 509, Bloco “A”, 1º Andar
Cep 70.750-501 Brasília DF
e-mail: cgsau@cnpq.br

14.4. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, serviço ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, conforme cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

14.5. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados serão disponibilizadas na base de dados do Ministério da Saúde e do CNPq e serão de domínio público.

14.6. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

15. Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas, por intermédio do serviço **Fale Conosco**, ou pela Central de Atendimento – telefone 0800-619697 no horário de 8:30 às 18:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

16. Cláusula de Reserva

O CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, ouvido o DECIT/SCTIE/MS.

Brasília, 11 de julho de 2005